PREFEITURA DE
BALSA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata 07/2025- Avaliação de Credenciamento
Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos - SMAS

1. Identificação do processo e edital

Processo de Credenciamento nº 13894/2024

Edital deCredenciamento nº 04/2024 - SMAS - RESIDÊNCIA INCLUSIVA

2. Identificação do candidato ao credenciamento

Processo de cadastro nº

Tipificação: Pessoa Juridica

Representante legal: LAUDIR FERNANDDES
[redacted]

Empresa: CLINICA DE REPOUSO LF LTDA

CNPJ: 59.332.750/0001-03

Endereço: Rua Diogo Migiatti,2337, Boqueirão - Curitiba/PR

CEP: 81750-440

E-mail: clinicawrfernandes@gmail.com

Telefone: 41-99905-2431

3. Da Documentação

Documento	**Situação**		
Requerimento de credenciamento	Entregue	✓	01/04/25
Proposta de Atendimento	Entregue	✓	01/04/25
Habilitação Juridica			
Documento	**Situação**		
Contrato Social	Entregue	✓	
Cadastro CNPJ	Entregue	✓	
Documentação Representante Legal	Entregue	✓	
Regularidade Fiscal			
Documento	**Situação**		
Certidão Negativa de Débitos - Federal	Entregue	✓	2/9/2025
Certidão Negativa de Débitos - Estadual	Entregue	✓	15/7/2025
Certidão Negativa de Débitos - Municipal	Entregue	✓	15/6/2025
Certidão Negativa de Débitos - FGTS	Entregue	✓	
Certidão Negativa de Débitos - Trabalhista	Entregue	✓	13/9/2025
Declaração Unificada	Entregue	✓	1/4/2025
Regularidade Econômico-financeira			
Documento	**Situação**		
Falência e Concordata	Entregue	✓	27/3/2025
Qualificação Técnica			
Documento	**Situação**		
Declaração de Recursos e Características	Entregue	✓	01/04/25
Relação de Profissionais Atuantes	Entregue	✓	01/04/25
Alvará	Entregue	✓	1784978
Licença Sanitária	Entregue	✓	aguardando vistoria da vigilância
Licença Corpo de Bombeiros	Entregue	✓	3.1.01.25.0001747152-06

4. Parecer da Comissão Permanente de Avaliação

Certificamos o recebimento da documentação e requerimento de Credenciamento encaminhados pela empresa CLINICA DE REPOUSO LF Ltda., em 01/04/2025.

A Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria Municipal de Balsa Nova, designada através da portaria 305/2025, após analise dos autos, opina pelo **deferimento** do Credenciameno da empresa CLINICA DE REPOUSO LF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.332.750/0001-03, considerando que a instituições atende as prerrogativas mínimas exigidas pelo Edital 04/2024, devendo a empresa apresentar a LICENÇA SANITÁRIA tão logo seja expedida pela autarquia municipal de domicilio.

Solicitamos análise, vistoria e parecer por parte da equipe técnica do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, após retorne a esta comissão par homologação do credenciamento e publicação o de Termo de Credenciamento.

Balsa Nova, 01 de abril de 2025.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Aline das Graças Vieira Portela Franco
alinegracavieira@gmail.com
10/04/2025 12:19:19

Aline das Graças Vieira Portela Franco
Assistente Administrativo - matricula: 4468-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Eliane do Rocio Cochenski
cochenski@yahoo.com.br
10/04/2025 14:05:19

Eliane do Rocio Cochenski
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial - matricula: 31131
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Glaci Antonia Merchiori
glaci.amerchiori@prof.balsanova.pr.gov.br
10/04/2025 13:44:04

Glaci Aparecida Merchiori
Diretora de Departamento
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

RELATO DE VISITA INSTITUCIONAL
(WR FERNANDES)

Este relatório apresenta informações sobre a Casa de Apoio WR Fernandes, com base em visitas institucionais e conversas realizadas com os profissionais da instituição até o momento.

Atualmente, a casa é composta por duas unidades situadas em terrenos e endereços distintos, sendo uma destinada ao público feminino e outra ao público masculino. A instituição destinada ao público masculino está localizada em uma área urbana, na Rua Diogo Mugiatti, nº 2323, no bairro Boqueirão, em Curitiba/PR.

A unidade masculina possui uma estrutura ampla, dividida em duas alas, organizadas conforme a necessidade e o grau de dependência dos acolhidos. Uma das alas recebe acolhidos provenientes do CMP, enquanto a outra atende indivíduos com maiores agravos em saúde mental, todos sem possibilidade de retorno ao convívio familiar. A unidade dispõe ainda de um jardim e espaço ao ar livre, sala para atendimentos e quartos compartilhados com amplo espaço. Destaca-se que a casa está passando por reformas para reestruturação e melhorias em suas instalações.

Quanto à equipe profissional, conforme as informações apresentadas, a instituição conta com um psicólogo disponível três vezes por semana, nutricionista e assistência jurídica com atendimentos conforme a demanda, equipe de enfermagem, fisioterapeuta disponível duas vezes por semana e psiquiatra com atendimentos quinzenais. Além disso, a casa dispõe de serviços próprios de lavanderia, limpeza e cozinha. No que se refere à alimentação, são servidas seis refeições diárias.

Em relação às atividades rotineiras, foram mencionadas ações planejadas, tais como musicalização, exibição de filmes, dia da beleza, atividades de grupos terapêuticos, atividades motoras, oficinas de artes

manuais, festas temáticas na instituição, passeios externos e outras atividades fora da unidade.

Diante do exposto, com base nas informações fornecidas pelos profissionais da instituição e na observação do espaço, verifica-se que a Casa de Apoio WR Fernandes apresenta condições adequadas para atender às demandas deste município. Dessa forma, recomenda-se o deferimento da solicitação de credenciamento.

Técnicas de Referência da Alta Complexidade

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE RIBEIRO DOURADO
Data: 03/04/2025 13:26:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine R. Dourado
Assistente Social - CRESS-PR 7992
SMAS Balsa Nova-PR

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA SANTOS DA SILVA
Data: 03/04/2025 13:30:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Santos da Silva
Psicóloga – CRP 08/29994
SMAS Balsa Nova-PR

PREFEITURA DE
BALSA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata 08/2025- Habilitação

Comissão Permanente de Avalição de Credenciamentos - SMAS

1. Identificação do processo e edital

Processo de Credenciamento nº 13894/2024

Edital deCredenciamento nº 04/2024 - SMAS - RESIDÊNCIA INCLUSIVA

2. Identificação do candidato ao credenciamento

Processo de cadastro nº

Tipificação: Pessoa Juridica

Empresa: CLINICA DE REPOUSO LF LTDA

Endereço: Rua Diogo Migiatti,2337, Boqueirão - Curitiba/PR

E-mail: clinicawrfernandes@gmail.com

Representante legal: LAUDIR FERNANDDES [redacted]

CNPJ: 59.332.750/0001-03

CEP: 81750-440

Telefone: 41-99905-2431

3. Parecer Final

A Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria Municipal de Balsa Nova, designada através da portaria 305/2025, após analise dos autos, opina pela **habilitação** da empresa CLINICA DE REPOUSO FERNANDES, inscrita no CNPJ sob nº 59.332.750/0001-03, devendo a credenciada apresentar a licença sanitára tão logo eja expedida pela autarquia responsável

Balsa Nova, 10 de abril de 2025.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Aline das Graças Vieira Portela Franco
alinegracavieira@gmail.com
10/04/2025 12:19:56

Aline das Graças Vieira Portela Franco
Assistente Administrativo - matricula: 4468-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Eliane do Rocio Cochenski
cochenski@yahoo.com.br
10/04/2025 14:04:09

Eliane do Rocio Cochenski
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial - matricula: 31131
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Glaci Antonia Merchiori
glaci.amerchiori@prof.balsanova.pr.gov.br
10/04/2025 13:42:53

Glaci Aparecida Merchiori
Diretora de Departamento
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS OU ADULTOS COM DEFICIÊNCIA ATÉ 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS E PESSOAS IDOSAS COM OU SEM DEFICIÊNCIAS, TODOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS, SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE. MODALIDADE DE ACOLHIMENTO - **RESIDÊNCIA INCLUSIVA** – MEDIDA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.[redacted]-9 e do CPF/MF n.º 03[redacted]-09, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** a Senhor **EDICARLOS MENDES DORADO,** portador da cédula de identidade RG nº 5.[redacted]-8 e do CPF/MF sob o Nº 02[redacted]92, residente e domiciliado em Campo Largo – PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e de outro lado a **CREDENCIADA CLINICA DE REPOUSO LF LTDA**, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 59.332.750/0001-03, com sede no endereço Rua Diogo Migiatti,2337, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu representante legal **LAUDIR FERNANDDES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 50[redacted]34., doravante denominado (a) CREDENCIADA de comum acordo, tem justo e convencionado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com base na **Lei Federal 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 04/2024**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente credenciamento com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas para executar serviços de acolhimento institucional de jovens ou adultos com deficiência até 59 (cinquenta e nove) anos e pessoas idosas com ou sem deficiências, todos em situação de risco social e rompimento de vínculos familiares e/ou comunitários, sem condições de autossustentabilidade. Modalidade de Acolhimento - **Residência Inclusiva** – Medida de Proteção Social de Alta Complexidade.

As ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS nº 8.742/1993 e a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social e tem como características gerais para todos os públicos atendidos: acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à

diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

As Instituições Credenciadas devem estar domiciliadas dentro de um raio de até 50 quilômetros desta sede municipal, considerando o acompanhamento técnico da equipe de Proteção de Alta Complexidade e a necessidade de visitas bimestrais para fiscalização e materialização do acompanhamento

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade de acordo com a - ABNT NBR 9050:2020 e privacidade. O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

CLAUSULA 2ª – DA EFETIVAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS

2.1. Os credenciamentos originados do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO se efetivarão conforme a necessidade da ADMINISTRAÇÃO e serão instrumentalizadas por TERMO DE INEXIGIBILIDADE e CONTRATO.

CLAUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. . Observações Gerais.

3.1.1. As vagas serão contratadas conforme a existencia de demanda.

3.1.2. A contratação da vaga respeitará a ordem cronológica dos credenciamenos.

3.1.3. O pagamento será mensal e acontecerá durante o periodo de acolhimento. Na hipotese de desligamento do usuário seja por desacolhimento ou por óbito, se encerram os pagamentos bem como o termo de inexigibilidade.

3.2. Limitação Geográfica

3.2.1. CREDENCIADA deve estar estabelecida dentro de um raio de até 50 km de distância desta sede municipal, Considerando o acompanhamento técnico da equipe de Proteção de Alta

Complexidade e a necessidade de visitas bimestrais para fiscalização e materialização do acompanhamento.

3.3. Condições para a execução do serviço de acolhimento institucional.

3.3.1. Manter instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.3.2. Prover alimentação balanceada por meio de 06 (seis) refeições diárias, sendo café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite com elaboração de cardápio diferenciado, caso haja indicação médica para avaliação nutricional e prescrição de dietoterapia, durante o período do acolhimento.

3.3.3. Tomar providências junto aos órgãos competentes com relação à documentação pessoal do acolhido, como RG, CPF, Cartão do SUS, isenção de título eleitoral, isenção de alistamento militar, acesso aos benefícios socioassistenciais.

3.3.4. Manter atualizado estudo social e pessoal do acolhido, reavaliando-o periodicamente, com intervalo máximo de 06 (seis) meses;

3.3.5. Promover atendimento personalizado e ou em pequenos grupos, favorecendo a inclusão social conforme o caso;

3.3.6. Promover a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com ações que garantam a convivência com família nuclear, extensa ou outros vínculos estabelecidos na comunidade;

3.3.7. Desenvolver atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia de todos os direitos do acolhido;

3.3.8. Garantir a participação do usuário nas atividades da vida diária, promovendo sua autonomia.

3.3.9. Disponibilizar local apropriado e individualizado para vestuário e demais pertences do usuário, zelar pelo uso individual, boa higiene e manutenção de vestuário, e prover a substituição de peças, sempre que necessário.

3.3.10. Encaminhar o usuário para rede pública, referenciando na Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde de referência do território em até 30 (trinta) dias após o ingresso na instituição, e garantir avaliação médica e odontológica inicial, e o encaminhamento para realização de exames e consultas especializados se necessário.

3.3.11. Garantir, em caso de óbito, a documentação respectiva e comunicar aos órgãos competente e à família, quando for o caso, sendo a contratada responsável pelo funeral e enterro do acolhido quando não houver familiares responsáveis, e informar o fato à SMAS, encaminhando cópia da Certidão de Óbito até 48 horas após a emissão, através do endereço eletrônico

assistencisocial@balsanova.pr.gov.br.

3.3.12. Prover medicamentos clínicos e psiquiátricos necessários de acordo com prescrição médica, a ser encaminhada na ocasião do acolhimento do usuário, e que deverá ser reavaliada, conforme necessidade.

3.3.13. Encaminhar o usuário para atendimento especializado em saúde mental na rede referência da do SUS, ou rede particular, em até 30 (trinta) dias após o ingresso na instituição.

3.3.14. Encaminhar mensalmente ao Serviço de Proteção de Alta Complexidade do Municipio de Balsa Nova, relatório do atendimento, de acordo com modelo definido pela Contratante;

3.3.15. Encaminhar o usuário para CRAS para alteração cadastral do CadÚnico, e inclusão nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e/ou outros serviços da Proteção Social Básica ou Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade disponíveis no território, incluindo atividades de esporte, cultura e lazer.

3.3.16. Elaborar Plano Individual de Atendimento para o usuário, com ações relacionadas à promoção de saúde, educação, trabalho, convivência familiar e comunitária, participação comunitária e outras ações que possam beneficiar o desenvolvimento psicossocial do usuário durante o período de acolhimento.

3.3.17. Promover a participação do usuário em atividades desenvolvidas na comunidade, favorecendo a reinserção social;

3.3.18. Realizar reuniões técnicas para discussão de casos e qualificação do processo de trabalho, elaborando-se as respectivas atas.

3.3.19. Manter sempre atualizado o prontuário do usuário.

3.3.20. Realizar atendimento 24 horas com equipe compatível com as exigências da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOB/RH SUAS;

3.3.21. Viabilizar o acesso aos direitos da pessoa com deficiência, previstos pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.3.22. Preencher e encaminhar à SMAS os documentos de acompanhamento do usuário e instrumentais, conforme instruções e cronograma a ser disponibilizado pela contratante após o acolhimento.

3.3.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

CLAUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do serviço ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.

4.2. Dos valores de referência:

Ordem	Item	Especificação	Unidade	Valor Médio
1	11572	Acolhimento, em Residência Inclusiva ou Similar, de Pessoa Com Deficiência Grau de Dependência I	VAGA	**R$ 5.527,30**
2	11573	Acolhimento, em Residência Inclusiva ou Similar, de Pessoa Com Deficiência Grau de Dependência II	VAGA	**R$ 5.860,63**
3	11574	Acolhimento, em Residência Inclusiva ou Similar, de Pessoa Com Deficiência Grau de Dependência III	VAGA	**R$ 6.243,96**

4.3. A execução dos serviços fica facultada a necessidade do órgão.

4.4. Os valores serão pagos conforme acolhimentos efetivos dentro de cada período e grau de dependência dos usuários.

4.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, inscrito no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, e encaminhadas ao e-mail assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br com cópia para o e-mail alinegracavieira@gmail.com; Na emissão das Notas Fiscais os credenciados deverão descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na Ordem de Serviço, também no intuito de agilizar o pagamento, se faz necessário que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do Contrato, o nº da Ordem de Serviço e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Administração nos seguintes casos:

4.7.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Administração;

4.7.2. inadimplência de obrigações assumidas pelos credenciados com a Administração, por conta do estabelecido neste Edital e seus Anexos;

4.7.3. erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.7.4. execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais: CNDs Federal, Estadual e Municipal, CRF, CNDT e relatório mensal.

4.9. É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

4.10. As despesas decorrentes do presente credenciamento estarão por conta das dotações orçamentárias:

Exercício	Dotação	Fonte Recurso
2025	13002082440015221333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAUSULA 5ª – DAS OBRIAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1.A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5.1.16. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais médico hospitalares, testes para psicodiagnóstico, descartáveis e outros;

5.1.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

5.1.18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;

5.1.19. Utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Termo de Referência, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral dos seus prepostos;

CLAUSULA 6ª – DAS OBRIAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CREDENCIADA sujeita a multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal no 14.133 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

8.1.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.1.4. Aplicadas as multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CREDENCIADA após a sua imposição.

CLAUSULA 9ª – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1.O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLAUSULA 10ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

10.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a ADMINISTRATAÇÃO, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.4 A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela ADMINISTRAÇÃO.

CLAUSULA 11ª – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balsa Nova, 10/04/2025

ADMINISTRAÇÃO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Edicarlos Mendes Dorado
sec.assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br
10/04/2025 13:59:10

PREFEITURA DE
BALSA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edicarlos Mendes Dorado

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social

CREDENCIADA

LAUDIR FERNANDES:50023756934

Assinado de forma digital por LAUDIR FERNANDES:50023756934
Dados: 2025.04.10 12:22:54 -03'00'

Clinica de Repouso LF Ltda

Laudir Fernandes

CNPJ 59.332.750/0001-03

EXTRATO CREDENCIAMENTOS EDITAL 04/2024 SMAS - RESIDENCIA INCLUSIVA

Ordem	Credenciada	CNPJ	Processo	Data de protocolo	Deferimento / homologação	Ordem de Compra	Empenho	Execução	Pagamento
1	Clinica de Repouso Fernandes	59.332.750/0001-03		1/4/2025	10/4/2025				